

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA INOV CONTACTO - ESTÁGIOS INTERNACIONAIS DE JOVENS QUADROS

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo 1 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Cláusula 1ª

1. O presente regulamento interno aplica-se aos participantes do programa INOV Contacto – estágios internacionais de jovens quadros, edição 2015/2016, doravante designado por INOV Contacto, promovido, gerido e executado pela **Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.**, doravante designada por AICEP, no âmbito das suas atribuições.
2. O programa INOV Contacto é apoiado pela União Europeia, ao abrigo da Tipologia de Intervenção do Eixo 2 do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego – Iniciativa Emprego Jovem.

Capítulo 2 – DEFINIÇÕES

Cláusula 2ª

Para efeitos do presente regulamento interno, entende-se por:

- a) Coordenação do INOV Contacto - Serviço da AICEP responsável pela execução do programa;
- b) Coordenador de estágio local – Colaborador nomeado pela entidade de acolhimento para assegurar o acompanhamento e a avaliação do estagiário, bem como aprovar as horas de estágio efetuadas.
- c) Coordenador de estágio AICEP – Colaborador do serviço da AICEP responsável pela execução do Programa, que acompanha o estágio quer do lado da entidade de acolhimento quer do estagiário, desde o momento do *matching* até à sessão de encerramento, assegurando o devido desenvolvimento do mesmo e intervindo sempre que considere necessário.

d) *Matching* – Processo de atribuição de candidatos selecionados como aptos e com determinados perfis, às entidades de acolhimento inscritas para os receber, de acordo com os requisitos indicados pelas próprias.

e) Tutor de estágio – Representante da AICEP, no país de destino, nomeado como interlocutor entre o estagiário, a entidade de acolhimento e o coordenador de estágio AICEP, sempre que exista alguma situação que o justifique.

Capítulo 3 – OBJETIVO

Cláusula 3ª

São objetivos do INOV Contacto:

1. Contribuir para a competitividade das empresas, dotando jovens quadros de uma formação complementar em mercados internacionais através do desenvolvimento de projetos e estudos na área da exportação e da internacionalização bem como da experiência e vivência temporária em mercados estrangeiros.
2. Promover o desenvolvimento de competências de jovens quadros, através de uma experiência de trabalho remunerado, e preparar e facilitar a sua entrada no mercado do trabalho, melhorando a sua capacidade e motivação empreendedora.
3. Apoiar a exportação e a internacionalização das empresas e criar uma rede complementar e atualizada de informação sobre mercados internacionais e setores de atividade.

Capítulo 4 – DESTINATÁRIOS

Cláusula 4ª

São destinatários do INOV Contacto:

1. Jovens que preencham os seguintes requisitos:

- a) Permaneçam legalmente no território de Portugal continental;
- b) Possuam qualificação superior concluída (ISCED 5): licenciatura (180 a 240 ECTS), ou mestrado integrado (180 a 360 ECTS), comprovada pelo certificado de habilitações, ou equivalente, à data da candidatura ao programa, devendo, No caso do grau académico obtido no estrangeiro, ser apresentado o certificado de equivalências / reconhecimento académico, emitido por entidade nacional competente;
- c) Sejam fluentes em português e inglês, neste caso devidamente comprovado por um certificado com a avaliação de conhecimentos, e preferencialmente noutro idioma, como francês, alemão, espanhol, ou mandarim;
- d) Tenham domínio de informática na ótica do utilizador;
- e) Tenham disponibilidade para viver no estrangeiro e capacidade para, com total autonomia, garantir o normal cumprimento das obrigações decorrentes do presente regulamento;
- f) Sejam considerados jovens NEET, ou seja, jovens com idade até aos 29 anos à data de início de estágio, que não trabalham, não estudam e não se encontram em formação;
- g) Apresentem declaração, sob compromisso de honra, em como possuem robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais, públicas ou privadas ou, em sua substituição declaração médica que ateste que cumprem esses requisitos.
- h) Tenham a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

2. Empresas portuguesas com estruturas em mercados externos, empresas multinacionais e organizações, com a seguinte tipologia:

- a) Empresas portuguesas com estruturas em mercados externos e/ ou com processos de internacionalização em curso;

- b) Empresas multinacionais com importante implementação em Portugal e com elevado índice estratégico para a economia do país, ou que se encontrem implantadas em mercados de elevado potencial para Portugal;
- c) Organizações Internacionais vocacionadas para a intervenção na área da internacionalização.

Capítulo 5 – OBJETO

Cláusula 5ª

O INOV Contacto tem por objeto um estágio de carácter profissionalizante que visa:

1. Formar jovens quadros na área da Internacionalização através da sua integração efetiva, por um período limitado de tempo, em mercados estrangeiros.
2. Possibilitar a integração dos jovens estagiários nas entidades de acolhimento no estrangeiro ou em Portugal, com carácter duradouro.
3. Colmatar insuficiências de quadros especializados nas áreas da exportação e de internacionalização das empresas através do desenvolvimento de competências relevantes.
4. Desenvolver estudos e projetos concretos na área da exportação, do investimento estrangeiro e da internacionalização das empresas portuguesas.
5. Recolher e sistematizar informação sobre os mercados internacionais.
6. Criar uma rede de *network* que agilize e desenvolva as relações de Portugal e das empresas nacionais com os mais diversos atores económicos, a uma escala global, criando desta forma, novas e importantes oportunidades para a economia Portuguesa.

II – ESTÁGIO

Capítulo 6 – PROCESSO DE SELECÇÃO

Cláusula 6ª

O processo de admissão ao INOV Contacto, conduzido pela AICEP, comporta as seguintes etapas:

1. Formalização do pedido de estágio, pelos candidatos, através do preenchimento *online*, da ficha de candidatura disponibilizada na página da internet, em www.inovcontacto.pt, e posteriormente confirmada pela mesma via, pelo próprio candidato, utilizando para o efeito o número de identificação pessoal bem como o número de candidatura que lhe é fornecido no momento da sua subscrição.
2. Pré-seleção e seleção dos candidatos ao estágio com base na ficha de candidatura devidamente preenchida e no curriculum *vitae* apresentado, considerando:
 - a) As áreas de formação, médias finais e estudos complementares, passíveis de majoração;
 - b) Os conhecimentos linguísticos e informáticos;
 - c) A experiência profissional e experiências internacionais;
 - d) Os resultados dos testes de motivação/aptidão de realização necessários para validação da candidatura.
3. Recrutamento e seleção dos candidatos ao estágio, efetuado pela AICEP, em conjunto com uma entidade previamente selecionada para o efeito, através de prestação de provas de avaliação e que deverão ser realizadas obrigatoriamente, em local e data a indicar, pela AICEP ou por aquela entidade.
4. Avaliação dos conhecimentos em idiomas feita da seguinte forma:
 - a) Aos candidatos que incluírem no processo de candidatura um certificado de língua inglesa reconhecido internacionalmente e considerado válido pela coordenação do INOV Contacto, com classificação igual ou superior

- a C1 na escala EUROPASS e prazo de validade máximo de 4 anos, será atribuída uma majoração de 1 ponto, na fase de pré-seleção das candidaturas;
- b) Aos candidatos que incluïrem no processo de candidatura um certificado de língua inglesa reconhecido internacionalmente e considerado válido pela coordenação INOV Contacto, com classificação inferior a C1, não será atribuída qualquer majoração na fase de pré-seleção das candidaturas;
- c) Aos candidatos que incluïrem no processo de candidatura um certificado de francês, alemão, espanhol e/ou mandarim com classificação igual ou superior a B2 e prazo de validade máximo de 4 anos, será atribuída uma majoração de meio ponto, na fase de pré-seleção das candidaturas;
- d) Aos candidatos que não incluïrem um dos certificados mencionados nas alíneas anteriores no processo de candidatura, não será atribuída qualquer majoração na fase de pré-seleção das candidaturas, ficando esta sujeita a validação posterior, dependendo da aferição de nível escrito e oral de conhecimentos da língua inglesa dos mesmos, através da realização de um teste, por cujos encargos serão responsáveis, a ser providenciado na fase de recrutamento e seleção pela empresa que a AICEP contratar para o efeito;
5. Seleção das entidades de acolhimento com base, nas fichas de inscrição apresentadas pelas mesmas, considerando:
- a) O plano de estágio proposto;
- b) A sua integração nos mercados externos;
- c) O nível de inovação da empresa e setor de atividade;
- d) A perspetiva de integração dos jovens após o estágio.
6. Conjugação do perfil dos candidatos selecionados com as qualificações pretendidas pelas empresas e organizações inscritas no programa.
7. Aceitação pela entidade de acolhimento do perfil curricular do candidato.

III – REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Capítulo 7 – ESTRUTURA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Cláusula 7ª

1. O estágio é constituído pelas seguintes fases sequenciais, todas de frequência obrigatória:

a) 1ª fase de estágio: curso de práticas internacionais (campus), podendo incluir um período de formação em contexto real de trabalho, designado por estágio em Portugal.

i) Curso, de carácter intensivo e com a duração de dois dias úteis, que tem início logo após a conclusão da fase de seleção e *matching*., sendo de presença obrigatória todos os módulos do curso e sessões formativas / *workshops*, e exigido comprovativo de presença em cada um deles.

iii) Período de formação em contexto real de trabalho, cuja realização e duração será definida, mediante o interesse e disponibilidade das entidades de acolhimento em Portugal e pela AICEP.

b) 2ª fase de estágio: estágio no estrangeiro - a 2ª fase de estágio inicia-se após finalizado o estágio em Portugal e/ou após a emissão dos vistos ou outras formalidades de entrada / permanência no país de destino, de acordo com o local de estágio designado e comunicado, na 1ª fase., e termina com a o regresso dos estagiários nos termos definidos no presente regulamento interno.

c) 3ª fase de estágio: seminário de encerramento e apoio à integração - a edição do INOV Contacto é formalmente encerrada com um seminário, realizado em conjunto com o grupo de estagiários e a equipa da AICEP, durante um dia de trabalho, subordinado à temática gestão do regresso, e inclui ainda uma avaliação conjunta sobre a edição e entrega de certificados com a respetiva avaliação final.

4. A AICEP não assume quaisquer responsabilidades por atrasos, dificuldades ou impossibilidade de realização do estágio, por motivos que não lhe sejam imputáveis, tais como os relativos à emissão de vistos ou outras formalidades de entrada ou permanência no país de realização do estágio,

reservando-se o direito de proceder à alteração de destino e /ou anulação do estágio, caso se verifique a impossibilidade definitiva da sua realização por estes ou outros motivos.

5. A AICEP não assume qualquer responsabilidade pelo eventual desencontro entre as expectativas iniciais dos estagiários e as funções efetivamente atribuídas na prática pela entidade de acolhimento.

Capítulo 8 – PROGRAMA DO ESTÁGIO

Cláusula 8ª

1. O programa global do estágio é definido pela AICEP, tendo em consideração os planos de estágio previamente propostos pelas entidades de acolhimento inscritas na página da internet do INOV Contacto para o efeito, refletindo os respetivos projetos de internacionalização e intenções de exportação nos mercados externos.
2. Entre a AICEP e o estagiário é celebrado um acordo nos termos do qual este se obriga a cumprir o programa global de estágio definido, em Portugal e no estrangeiro, cuja minuta integra como Anexo I o presente regulamento interno.
3. Qualquer alteração ao plano de estágio deve ser comunicada à AICEP, quer pelo estagiário, quer pelo coordenador de estágio local.
4. Entre a AICEP e a entidade de acolhimento é celebrado um protocolo que define as condições e responsabilidades entre ambas e para com o estagiário, cuja minuta integra como Anexo II o presente regulamento interno.

Capítulo 9 – CALENDARIZAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Cláusula 9

1. A calendarização, horário e local de realização do estágio são definidos pela AICEP, atentos os objetivos e os planos de estágio.
2. Durante o período de realização do estágio e sempre que o bom desenvolvimento do mesmo assim o implique, a AICEP reserva-se o direito de poder mudar o estagiário de entidade de acolhimento e/ou de país de destino.
3. O estagiário, uma vez inserido na entidade de acolhimento deve respeitar o horário de trabalho da mesma, preencher e submeter mensalmente para aprovação a sua folha de presenças, disponibilizada na *extranet* do INOV Contacto (plataforma networkcontacto), para validação pelo coordenador de estágio local.
4. Durante o período de estágio no estrangeiro, o estagiário não se pode ausentar do país de destino, sem expressa autorização da AICEP em coordenação com a entidade de acolhimento.
5. A ausência, nos dias úteis, durante o período de estágio, em Portugal ou no estrangeiro, apenas poderá ser autorizada e justificada, pela AICEP, caso ocorra uma situação de força maior e nos seguintes termos:
 - a) Ausência por motivo de força maior, sempre que previsível, que deverá ser comunicada com um mínimo de três dias de antecedência (72 horas), por escrito (email e/ou carta), ao coordenador de estágio local e à AICEP e previamente autorizada por ambos.
 - b) Não obstante a autorização referida na alínea anterior, a AICEP reserva-se o direito de, casuisticamente, proceder ou não ao desconto do valor da bolsa e/ou subsídio de estadia de permanência no exterior, pelo valor equivalente ao período de ausência.

Capítulo 10 – CUSTOS DO ESTÁGIO

Cláusula 10ª

1. No âmbito do INOV Contacto, a AICEP suporta os seguintes custos, por estágio:

a) Durante as fases realizadas em Portugal:

- (i) Bolsa de formação no valor correspondente a duas vezes o IAS - indexante dos apoios sociais;
- (ii) Seguro de acidentes de trabalho.

b) Durante o período de estágio no estrangeiro, para além dos custos previstos na alínea anterior:

- (i) Subsídio de estadia de permanência no exterior, desde o dia da partida para o estrangeiro até ao último dia efetivo do estágio, no país de destino, indexado à última atualização disponível do índice de custo de vida da ONU, à data de início do estágio, não podendo ser objeto de qualquer atualização durante o período em questão;
- (ii) Viagem de ida e volta entre Portugal e o país de destino, por via aérea e/ou outro transporte público em classe económica e os transferes necessários até ao local de estágio;
- (iii) Seguro de acidentes pessoais (incluindo cobertura de riscos políticos) e seguro de saúde; este último, apenas no caso do estágio se realizar num país com o qual não exista acordo de cuidados de saúde recíprocos com Portugal, ou sempre que tal seja exigido, no âmbito das formalidades necessárias para obtenção de visto de permanência no país de destino.

2. O pagamento da bolsa e do subsídio de estadia de permanência no exterior, processa-se mensalmente aos estagiários, prevendo-se:

- (i) O adiantamento do valor equivalente a cerca de 1 mês da bolsa/subsídio, no início da 2ª fase;
- (ii) Pagamento de 75% do valor correspondente à totalidade de uma bolsa mensal, após o término da 2ª fase, e apenas quando:
 - 1. Confirmado o cabal cumprimento de todas as obrigações do estagiário, referidas na cláusula 17ª deste regulamento interno;
 - 2. Deduzidas as eventuais penalizações por qualquer incumprimento, previstas na cláusula 26ª do mesmo.

(iii) Pagamento final de 25% do valor de uma bolsa após a sessão de encerramento e apenas quando verificada a presença do estagiário, ou quando formalizada uma justificação de impossibilidade de comparência na mesma considerada aceitável pelo Coordenador de Estágio AICEP.

3. Estes valores encontram-se sujeitos a retenção de IRS – imposto sobre o rendimento das pessoas singulares – e contribuição para a segurança social, de acordo com a legislação em vigor.

Capítulo 11 – PROPRIEDADE DOS ESTUDOS E TRABALHOS

Cláusula 11ª

O programa global de estágio poderá compreender a realização de trabalhos de investigação, temáticos ou geográficos e de cariz económico.

Cláusula 12ª

Os estudos e trabalhos realizados pelos estagiários no âmbito do INOV Contacto são propriedade da AICEP, que se reserva todos os direitos legalmente reconhecidos aos autores, incluindo o de alterar, publicar total ou parcialmente e disponibilizar os estudos e trabalhos referidos aos agentes económicos intervenientes no processo de internacionalização da economia portuguesa.

Capítulo 12 – GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Cláusula 13ª

A gestão e a coordenação do estágio competem à AICEP, que se articulará, caso seja necessário, com outras entidades.

Cláusula 14ª

A gestão e a coordenação do INOV Contacto é composta por:



1. Conselho de Administração da AICEP a quem compete a Direção do programa;
2. Serviço da AICEP responsável pela execução do programa;
3. Coordenadores de estágio locais, nomeados pelas entidades de acolhimento;
4. Tutores de estágio, nomeados pela AICEP, nos países de destino, quando aplicável.

Cláusula 15ª

1. À gestão e coordenação do estágio compete:
 - a) Alinhar os objetivos dos planos de estágio com os do programa;
 - b) Acompanhar a execução do estágio;
 - c) Avaliar o desempenho do estagiário;
 - d) Analisar e classificar o relatório final.
2. Durante as três fases referidas na Cláusula 7, cada estagiário tem na AICEP um coordenador de estágio a quem deve, obrigatoriamente, reportar.
3. O nome e contacto do coordenador de estágio AICEP é comunicado ao estagiário, durante o curso de práticas internacionais.
4. Na 2ª fase do estágio, pode ser nomeado um tutor de estágio, que, entre outros, acompanha o estagiário na preparação dos trabalhos/estudos que lhe sejam solicitados, em sintonia com os objetivos e necessidades definidos para os mesmos.

Capítulo 13 – REGIME DE FALTAS

Cláusula 16ª

1. Considera-se falta a ausência do estagiário durante o período normal de estágio a que está obrigado.
2. As faltas podem ser justificadas e injustificadas.
3. Os factos determinantes da falta, quando previsíveis, devem ser, obrigatoriamente, comunicados por escrito ao coordenador de estágio AICEP, logo que o estagiário tenha conhecimento dos mesmos.
4. Quando os factos determinantes da falta não sejam previsíveis, devem ser comunicados por escrito ao coordenador de estágio AICEP, no prazo de 24 horas, a contar do termo da sua verificação.
5. Cabe à AICEP decidir casuisticamente, se considera ou não atendíveis os motivos invocados para efeitos de justificação de faltas, bem como exigir ao estagiário prova dos factos invocados.
6. Para o cumprimento do disposto no número anterior será tido em conta o procedimento obrigatório constante do nº 4, da Cláusula 9ª, do presente regulamento interno.
7. O não cumprimento das obrigações impostas nos números anteriores tornam as faltas injustificadas, sancionáveis nos termos da cláusula 26ª do presente regulamento interno.

Capítulo 14 – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 17ª

O estagiário fica obrigado a:

- a) Apresentar declaração, sob compromisso de honra, em como possui robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais, públicas ou privadas ou, em sua substituição, declaração médica que ateste que cumpre esses requisitos;
- b) Apresentar atestado de residência legal em Portugal continental, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência ou, no caso de cidadãos oriundos de Estados-Membros da União Europeia ou de outros países, de residência legal em Portugal Continental, emitido pelo SEF- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- c) Apresentar no ato de candidatura ao INOV Contacto, comprovativo do grau académico licenciatura (180 a 240 ECTS), ou mestrado integrado (180 a 360 ECTS), emitido pelo respetivo estabelecimento de ensino devendo no caso do grau académico de licenciado ou mestre ter sido obtido no estrangeiro, ser apresentado o certificado de equivalência, emitido por uma das seguintes instituições:
 - 1 - Universidade pública portuguesa;
 - 2 - Instituto politécnico público português;
 - 3 - Direcção-Geral do Ensino Superior.
- d) Entregar comprovativo que ateste a situação de desempregado à data de aceitação de convite para integração no estágio;
- e) Entregar comprovativo de domicílio fiscal em Portugal continental, à data de aceitação de convite para integração no estágio;
- f) Entregar registo criminal atualizado à data de aceitação de convite para integração no estágio;
- g) Entregar declaração que confirme ausência de dívida às finanças e à segurança social;
- h) Apresentar-se na representação da AICEP, no início da fase do estágio no estrangeiro, sempre que o mesmo se desenrole na mesma área urbana, bem como quando para tal for solicitado; quando o estágio não decorrer na mesma área urbana, o contacto deve ser assegurado por e-mail;
- i) Apresentar-se na embaixada de Portugal, nos países onde não exista representação da AICEP;

- j) Aceitar realizar o estágio, residindo durante a 2ª fase do mesmo, no país ou zona geográfica designado pela AICEP;
- k) Aceitar qualquer mudança de entidade de acolhimento e/ou país de destino, que a AICEP decida fazer, para garantir o desenvolvimento adequado do estágio;
- l) Comunicar de imediato ao coordenador de estágio AICEP que lhe foi designado, qualquer dificuldade inerente ao próprio estágio ou relacionada com as condições existentes no local de estágio, bem como qualquer situação anómala com que se venha a confrontar durante o mesmo;
- m) Enviar para o respetivo coordenador de estágio AICEP, após início da 2ª fase de estágio, um contacto telefónico, que possa ser utilizado sempre que necessário, ou em caso de urgência;
- n) Cumprir o estágio na íntegra, incluindo a comparência em todas as ações complementares no âmbito do estágio para que for convocado, sob pena de perda de todos os benefícios pré-estabelecidos e de incorrer nas penalizações previstas no presente regulamento interno;
- o) Frequentar o estágio com assiduidade e pontualidade;
- p) Responder por e-mail, no prazo máximo de 48 horas, ao coordenador de estágio AICEP e/ou à coordenação INOV Contacto, sempre que solicitado, disponibilizando para o efeito e desde o início do estágio, um endereço de e-mail de contacto, bem como dispor dos meios eletrónicos que lhe permitam manter este contacto de forma permanente, em Portugal e no estrangeiro;
- q) Executar nos prazos pré-estabelecidos, as tarefas e trabalhos de que seja incumbido pelo coordenador de estágio AICEP e / ou outros funcionários da AICEP adstritos ao INOV Contacto, pelo seu tutor e/ou pela entidade de acolhimento do estágio;
- r) Comunicar ao seu coordenador de estágio AICEP, qualquer interrupção da atividade da entidade de acolhimento e, nesse período, executar as tarefas que lhe sejam atribuídas pela agência;
- s) Ter um comportamento cordato e respeitador para com o coordenador de estágio AICEP, e para com todos os colaboradores da AICEP, em Portugal e no estrangeiro, bem como para com a entidade de acolhimento de estágio;
- t) Não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados fora do âmbito do respetivo estágio;
- u) Caso pretenda utilizar para qualquer efeito a marca AICEP e/ou programa INOV Contacto, durante e/ou após o estágio, solicitar previamente junto do respetivo coordenador de estágio AICEP, a devida autorização;
- v) Cumprir diligentemente as tarefas que lhe forem confiadas, no âmbito do programa global de estágio;

- w) Assumir a capacidade e disponibilidade financeira para suportar todas as despesas que são da sua exclusiva responsabilidade, nomeadamente, as descritas no ponto 2 da cláusula 6ª do acordo de estágio;
- x) Dispensar o maior cuidado aos bens materiais que lhe forem confiados para sua utilização, quer por parte da AICEP, quer por parte da entidade de acolhimento desde o primeiro ao último dia de estágio;
- y) Responsabilizar-se totalmente por qualquer equipamento informático que lhe seja confiado, por parte da entidade de acolhimento para o devido desempenho das suas tarefas durante o estágio, devendo as respetivas condições para esse efeito ser acordadas previamente com esta;
- z) Prestar à AICEP, sempre que lhe for solicitado, informações sobre a sua participação no programa, o seu desenvolvimento profissional e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento networkcontacto, durante um período mínimo de cinco anos a contar da data de conclusão do estágio;
- aa) Aceitar todas as cláusulas do presente regulamento interno, declarando-se conhecedor do mesmo, ao assinar o acordo de estágio, no momento de aceitação do convite para integração no mesmo;
- ab) Cumprir as demais obrigações decorrentes do presente regulamento interno, das normas do POISE – Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego e/ou outra regulamentação legal, quando aplicável.

IV – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

Capítulo 15 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO

Cláusula 18ª

1. O desempenho do estagiário é avaliado em cada uma das fases do INOV Contacto pela Coordenação do INOV Contacto bem como pelo coordenador de estágio local.

2. Para além dos elementos supracitados, a avaliação do desempenho incide sobre:



- a) Profissionalismo no desempenho das tarefas que lhe são cometidas;
- b) Assiduidade e pontualidade no cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- c) Atitude perante o estágio;
- d) Qualidade dos trabalhos individuais e de grupo em que o estagiário esteja envolvido e que são avaliados em função dos seguintes critérios:
 - i) Grau de cumprimento do objetivo proposto;
 - ii) Rigor científico;
 - iii) Originalidade, não sendo considerados quaisquer estudos ou trabalhos que contenham cópias totais ou parciais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de eventuais situações de usurpação ou contrafação legalmente previstas, em que possa) incorrer o seu autor;
 - iv) Clareza e qualidade da apresentação;
 - v) Cumprimento da data de entrega.

Capítulo 16 – RELATÓRIOS INTERCALARES

Cláusula 19ª

O estagiário, de acordo com solicitação do coordenador de estágio AICEP, deverá efetuar obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado para o efeito, os relatórios intercalares que revelem o progresso efetuado em cada uma das fases em que se estrutura o estágio.

Capítulo 17 – RELATÓRIO FINAL

Cláusula 20ª

O estágio no estrangeiro dá-se por concluído no termo da 2ª fase após o preenchimento e entrega, pelo estagiário, do relatório final, devendo o referido relatório ser entregue até ao último dia efetivo de presença na entidade de acolhimento no estrangeiro, sem prejuízo da presença do estagiário na 3ª fase do estágio.

Capítulo 18 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

Cláusula 21ª

A classificação final do estágio é decidida pela coordenação do INOV Contacto, com base nos pareceres:

- a) Da estrutura orgânica da AICEP responsável pela execução do programa;
- b) Do coordenador de estágio local;
- c) Do tutor do estagiário no país de destino, quando aplicável.

Cláusula 22ª

Os diferentes elementos objeto de avaliação são classificados em seis níveis: Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

Cláusula 23ª

1. Caso não esteja de acordo com a classificação final do estágio, o estagiário pode apresentar recurso devidamente fundamentado, junto da entidade de gestão e coordenação do INOV Contacto, no prazo de 10 dias a contar do dia que dela teve conhecimento.

2. Caso o estagiário apresente recurso, a AICEP fará a sua apreciação de acordo com critérios de legalidade, e responderá fundamentadamente num prazo não superior a 30 dias.

V – TERMO DO ESTÁGIO E INCUMPRIMENTO

Capítulo 19 – FORMAS DE TERMO DO ESTÁGIO

Cláusula 24ª

O estágio tem o seu termo sempre que o estagiário:

1. Concluir o estágio, nos termos previstos no presente regulamento interno;
2. Rescindir o acordo de estágio;
3. For excluído do programa INOV Contacto.

Capítulo 20 – RESCISÃO/ EXCLUSÃO DO ACORDO DE ESTÁGIO

Cláusula 25ª

1. O estagiário pode rescindir o acordo de estágio em qualquer uma das fases do mesmo, comunicando à AICEP a decisão e respetiva fundamentação através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de dez dias relativamente ao dia em que pretenda efetivar a rescisão.
2. Em caso de rescisão e /ou exclusão, o estagiário fica obrigado, em qualquer uma das fases, a entregar à AICEP os valores integrais que tenha recebido, a título de bolsa e de subsídio de estadia de permanência no exterior, sendo também obrigatório o reembolso dos valores que tenham sido despendidos pela AICEP com os custos de viagem para/do local de estágio, por via aérea e/ou outro transporte público em classe económica.
3. Caso a AICEP considere ser atendível o motivo invocado pelo estagiário para a rescisão, podem não se aplicar, ou ser atenuadas, as entregas e reembolsos previstos nos números anteriores.

Capítulo 21 – PENALIZAÇÕES POR INCUMPRIMENTO POR PARTE DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 26ª

1. As situações de incumprimento das disposições expressas nas cláusulas do presente regulamento interno bem como do acordo de estágio podem determinar, tendo em consideração a sua gravidade, cumulativamente ou não:

- a) A suspensão total ou parcial, de forma temporária ou definitiva, da bolsa/subsídio de estágio;
- b) A exclusão do programa INOV Contacto.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no que concerne especificamente às faltas injustificadas, acrescem as seguintes sanções:

- a) Uma falta injustificada: perda de 5% até 10% do valor da bolsa e/ou subsídio mensal;
- b) Duas faltas injustificadas, seguidas ou interpoladas: perda de 10% até 30% do valor da bolsa e/ou subsídio mensal;
- c) Três ou mais faltas injustificadas seguidas ou interpoladas: perda de 30% até 50% do valor da bolsa e/ou subsídio mensal e, cumulativamente ou não, suspensão total ou parcial, de forma temporária ou definitiva, da bolsa/subsídio e exclusão do programa INOV Contacto.

3. O não cumprimento do disposto no ponto 3 da cláusula 9ª, implica a penalização no montante equivalente a uma bolsa de estágio.

4. O não cumprimento do prazo estipulado da entrega dos trabalhos conforme previsto na alínea q) da cláusula 17ª, acarreta a suspensão do valor correspondente a uma bolsa de estágio.

5. A não entrega do relatório final em tempo consoante o disposto na Cláusula 20ª implica o reembolso do valor auferido equivalente a uma bolsa de estágio.

VI – PLATAFORMA NETWORKCONTACTO

Capítulo 22 – ACESSOS

Cláusula 27ª

O acesso à plataforma privada networkcontacto é atribuído a partir do primeiro dia de estágio e mantém-se ativo no período pós estágio exclusivamente quando:

- a) O termo de estágio ocorre por conclusão do mesmo, cumpridas as normas do presente regulamento interno;
- b) A classificação final obtida é a seguinte: Suficiente, Bom, Muito Bom ou Excelente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo 23 – QUESTÕES OMISSAS

Cláusula 28ª

Todas as questões não previstas no presente regulamento interno, no regulamento específico do programa, no acordo de estágio, nas normas da União Europeia e demais regulamentação aplicável serão objeto de decisão por parte da AICEP

Lisboa, Julho de 2015

ANEXOS

[Anexo I - Minuta de Acordo de estágio](#)

[Anexo II - Minuta de Protocolo de estágio](#)